

Lei de Acesso ao Patrimônio Genético e seu impacto na pesquisa científica brasileira

Alexandro Cagliari

Núcleo de Bioinformática e Biotecnologia, Unidade em Santa Cruz do Sul
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Santa Cruz do Sul, RS, Brasil
E-mail: alexandro-cagliari@uergs.edu.br

DOI: <http://dx.doi.org/10.21674/2448-0479.51.3-4>

A Lei de Acesso ao Patrimônio Genético (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015), regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, foi criada com o objetivo de regulamentar o acesso ao patrimônio genético de espécies vegetais, animais (exceto humanos), fúngicas e microbianas nativas ou de ocorrência natural no território nacional. A Lei também estabelece a proteção aos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético de populações indígenas, de comunidade tradicional ou de agricultor tradicional contra a utilização e exploração ilícita de tais conhecimentos.

A Lei de Acesso ao Patrimônio Genético causou impacto direto e imediato em todas as atividades de pesquisa científica e/ou bioprospecção envolvendo espécies nativas ou de ocorrência natural no Brasil. A partir de 06 de novembro de 2018, passou a ser obrigatório o cadastro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGen) dos projetos de pesquisa envolvendo acesso ao patrimônio genético realizados a partir de 30 de junho de 2000. A obrigatoriedade de cadastro de projetos antigos, muitos dos quais já finalizados, causou grande alvoroço e preocupação junto à comunidade científica brasileira. Muitas Universidades e Instituições de Pesquisa criaram departamentos internos especializados na adequação dos projetos de pesquisa à nova legislação, buscando evitar a aplicação de multas tanto aos pesquisadores responsáveis, quanto às Instituições onde os projetos foram ou serão executados.

Para estar em consonância com a nova legislação, o pesquisador deverá realizar cadastro junto ao SISGen sempre que sua pesquisa estudar o todo ou parte de organismo isolado no território brasileiro. O cadastro deverá informar a finalidade do acesso ao patrimônio genético: pesquisa científica, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico. É importante ressaltar que, em caso de acesso ao patrimônio genético realizado em área classificada como indispensável à segurança nacional e/ou águas jurisdicionais brasileiras, plataforma continental ou zona econômica exclusiva, é necessária autorização prévia de acesso, emitida por órgão competente. Nos demais casos, o cadastro deverá ser realizado no início da pesquisa e sempre antes da divulgação de resultados e/ou envio/remessa de material genético ao exterior.

Cabe à Instituição ao qual o pesquisador é vinculado realizar, por meio de seus representantes legais, a habilitação do vínculo institucional do pesquisador junto ao SISGen. A habilitação de vínculo institucional permite ao pesquisador efetuar cadastros de acesso, cadastros de remessa, notificações e solicitações de credenciamento, retificação e de atestado de regularidade no SisGen em nome da instituição a qual está vinculado.

De acordo com o último relatório do SISGen, com dados referentes ao período de 06/11/2017 a 15/10/2018, a plataforma conta atualmente com 12.456 usuários, 373 Instituições validadas, 11.819 cadastros de acesso ao patrimônio genético, 279 cadastros de remessa de material genético para o exterior e 261 notificações de produto. Este número ainda é considerado baixo, tendo em vista o número de pesquisadores que, por suas linhas de pesquisa, enquadram-se na lista de cientistas impactados pela nova legislação. Embora relativamente simples, o cadastramento das amostras biológicas junto ao SISGen ainda é a principal dificuldade relatada pelos pesquisadores. O correto cadastramento de amostras compostas (no caso de trabalhos de bioprospecção e metagenômica, por exemplo) e a previsão de repartição de benefícios, decorrentes da exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio, representam as maiores dúvidas apresentadas pelos pesquisadores.

A ciência é indispensável para a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil. Conhecer e preservar a grande biodiversidade nacional constitui-se em um dos maiores desafios aos pesquisadores brasileiros. A biodiversidade brasileira, se corretamente explorada, pode ser fonte de bioprodutos importantes que poderão contribuir para o bem-estar e para a melhoria das condições de vida da população brasileira. Nesse contexto, a regulamentação do acesso ao patrimônio genético apresenta-se como uma importante ferramenta de gerenciamento das pesquisas envolvendo a biodiversidade nacional. Entretanto, é fundamental que as políticas públicas de regulamentação não provoquem, por excesso de burocracia e falta de clareza, a inviabilização de projetos de pesquisa que tenham como característica inerente o acesso ao patrimônio genético de espécies nativas brasileiras.